

**MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 52/08**

**PROGRAMA DE AÇÃO MERCOSUL LIVRE DE FEBRE AFTOSA**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Decisões Nº 45/04, 18/05, 24/05, 25/05 e 08/07 do Conselho do Mercado Comum;

**CONSIDERANDO:**

Que as Decisões CMC Nº 45/04, 18/05 e 24/05 aprovaram a criação, integração e regulamentação do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM);

Que a Decisão CMC Nº 08/07 aprova o Projeto Piloto "Programa de Ação MERCOSUL Livre de Febre Aftosa"; e

Que o Comitê MERCOSUL Livre de Febre Aftosa considerou importante a construção de currais comunitários na Bolívia,

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM  
DECIDE:**

Art. 1º - Autorizar, no âmbito do Projeto Piloto "Programa de Ação MERCOSUL Livre de Febre Aftosa" - Componente 2: "Projetos bi ou trinacionais de Fronteira", a utilização de recursos orçamentários correspondentes ao Brasil para a construção de currais comunitários na República da Bolívia por parte do Serviço Sanitário do Brasil.

Art. 2º - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

**XXXVI CMC – Salvador, 15/XII/08**